

**第250/2018號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一八年十月三十日起，發行並流通以「港珠澳大橋」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

二元.....	562,000枚
三元.....	562,000枚
五元五角.....	562,000枚
含面額十二元郵票之小型張 .....	250,000枚

二、上款所指郵票發行數量中，其中二十六萬二千套納入中國郵政、中國香港郵政及中國澳門郵電聯合發行的小全張，並以郵摺形式銷售，每冊售價為澳門幣四十元。

三、其餘三十萬套郵票印刷成七萬五千張小版張，其中一萬八千七百五十張將保持完整，以作集郵用途。

二零一八年十月二十四日

行政長官 崔世安

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 250/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Outubro de 2018, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ponte Hong Kong-Zhuhai-Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 2,00 .....	562 000
\$ 3,00 .....	562 000
\$ 5,50.....	562 000
Bloco com selo de \$ 12,00 .....	250 000

2. Da totalidade da tiragem dos selos acima referida, 262 000 séries integram as folhas de selos da emissão conjunta dos Correios da China, dos Correios de Hong Kong, China, e dos Correios e Telecomunicações de Macau, China, e serão vendidas em carteiras, ao preço de 40,00 patacas cada.

3. As restantes 300 000 séries de selos serão impressas em 75 000 folhas miniatura, das quais 18 750 serão mantidas completas para fins filatélicos.

24 de Outubro de 2018.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

**社會文化司司長辦公室****第131/2018號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項，結合第18/2018號行政法規《高等教育規章》第三十六條的規定，作出本批示。

核准澳門城市大學授予博士學位的知識範疇，有關知識範疇載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

二零一八年十月十八日

社會文化司司長 譚俊榮

**GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA****Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 131/2018**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto na alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), conjugado com o artigo 36.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2018 (Estatuto do ensino superior), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São aprovados os ramos de conhecimento em que a Universidade da Cidade de Macau concede o grau de doutoramento, constantes do anexo a este despacho e que dele fazem parte integrante.

18 de Outubro de 2018.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis Tam Chon Weng*.